

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 4 de Janeiro de 2010.

Acta n.º 1/2010

-----No dia quatro de Janeiro de dois mil e dez, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º. Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores António José dos Santos Antunes Alves, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Eng.º Renato Filipe Nunes França e Rodrigo António de Matos Gomes.-----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Alteração do local das reuniões de Câmara;
6. Constituição de fundo permanente;
7. Aquisição de materiais e serviços.
8. Queima fitas 2010 – aquisição de publicidade;
9. Sicó Formação S.A. – Designação de representante na Assembleia Geral - Ratificação
10. “Alargamento e Beneficiação da Estrada Municipal Cerejeiras – Fetais, Fases I, II e III” – Minuta do Contrato de Empreitada.
11. “Alargamento e Beneficiação da Estrada Municipal Alfafar - Podentes” – Minuta do Contrato de Empreitada.
12. Casa de Chá Freire Gravador
 - 12.1 - Projecto de Arquitectura – análise e votação
 - 12.2 - Condições de venda em hasta pública – análise e votação
13. Apoios Municipais:
 - 13.1- Associação Cultural e Recreativa de Podentes
 - 13.2 - Bombeiros Voluntários de Penela – Apoio para funcionamento

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e quarenta e nove (referente ao dia útil anterior - quinta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 291.856,42€ - duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinquenta e seis euros e quarenta e dois cêntimos; SALDO EM DOCUMENTOS: - 36.399,23€ - trinta e seis mil trezentos e noventa e nove euros e vinte e três cêntimos; SALDO EM

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 31.687,75€ – trinta e um mil seiscentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos; -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente:-----

- Comunidade Intermunicipal do Pinhal Interior Norte – Na última reunião do Conselho Directivo foi discutida uma proposta para a presidência da Assembleia-geral da Comunidade. Foi deliberado, por unanimidade, formular convite ao Presidente da Assembleia Municipal do Município de Penela, Doutor Fernando Antunes. O senhor Presidente da Câmara congratulou-se pelo facto do Município de Penela presidir à Assembleia-Geral da CIMPIN, durante o quadriénio 2009/2013.-----

- No âmbito da contratualização do Pinhal Interior Norte deu conta da assinatura dos contratos de co-financiamento Europeu das Estradas Municipais Cerejeiras – Fetais e Alfafar – Podentes, no pretérito dia vinte e três de Dezembro, que ascendem a cerca de setecentos e quarenta mil euros de comparticipação comunitária.-----

O senhor Vereador Rodrigo Gomes:-----

Dando continuidade àquela que tem sido a sua actuação, apresentou listagem, com suporte fotográfico, sobre algumas situações, solicitando a sua análise para sujeição de reparos:-----

Conclusão das obras já iniciadas no Cruzamento e Caminho - Fonte Perquina/Cancelas/Fojo

- Para quando a finalização das obras de construção de muros já iniciadas e repavimentação da envolvente? A não conclusão das obras põe em risco pessoas e veículos que na zona circulam.-----

- Corte de vegetação e limpeza de bermas no mesmo local.-----

- No seguimento da obra referida, porque não foi dado o mesmo alinhamento já iniciado no muro anterior?-----

- Perto do mesmo local (Alminhas) existe um contentor e junto a este, um sumidouro (?) sem protecção.-----

- Na cortada para o caminho do chafariz (Cancelas - Fonte Perquina - Fojo) (muito utilizado) encontra-se sem sinalização um buraco desprotegido junto à via pública, pondo em risco a circulação de pessoas e veículos.-----

Na Vila de Penela-----

- Escada entre edifícios (Capela de São Lourenço e habitação particular) em mau estado de conservação e sem protecções laterais.-----

- Arruamento junto ao Centro de Saúde (no sentido descendente) mandar verificar o estado do mesmo e no mínimo, mandar sinalizar o local para prevenção em caso de aluimento.-----

- Frente ao Mercado Municipal (edifício) recolocar a calçadinha de vidraça que se encontra solta.-----

- Junto ao Mercado Municipal (Lote de particulares) dar continuidade ao passeio com introdução de local próprio para contentor de lixo.-----

- Lâmpadas fundidas nos postes de iluminação pública existentes na parte posterior do Castelo de Penela (5 ?).-----

- Referiu ter sido abordado pelo senhor Álvaro Freire, do Rabaçal, que trabalhou sete anos ao serviço da autarquia, perguntando qual a razão para o terem dispensado do serviço.-----

----- O senhor Presidente explicou que, por força da legislação em vigor, teve de ser adoptado aquele tipo de procedimento, uma vez que o seu último contrato possível chegou ao fim e não haver nenhuma possibilidade de renovação. Acrescentou que, entretanto, foi já aberto concurso para os lugares em aberto no quadro podendo, dessa forma, os interessados concorrer.-----

- Relativamente ao evento Penela Presépio perguntou se foi já efectuada alguma avaliação.---

----- O senhor Presidente respondeu que está a ser feita.-----

- Sobre o agendamento das reuniões para o presente ano perguntou se tem sido usual, aquando da existência de feriados, a alteração da data da realização das mesmas, dando como exemplo a terça-feira de Carnaval.-----

Nesta conformidade, não se vislumbrando qualquer razão objectiva que justifique a alteração desta prática reiterada, propõe-se a designação do Dr. Fernando dos Santos Antunes, actual Presidente da Assembleia Municipal de Penela, para a Assembleia Geral da Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A., em representação do accionista Município de Penela. Atendendo à obrigatoriedade, comunicada pela referida empresa, de aquele órgão reunir até ao final do corrente ano; Atendendo a que a próxima reunião de Câmara só se realiza na primeira segunda-feira do ano de 2010; Atendendo à necessidade do Município estar representado na referida reunião; Propõe-se que a presente proposta seja aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e submetido à Câmara Municipal para ratificação na sua primeira reunião ordinária, que se realiza no dia 4 de Janeiro de 2010.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o acto praticado pelo Senhor presidente da Câmara, através do qual foi nomeado como representante da Assembleia Geral da Sicó Formação, S.A. o Dr. Fernando dos Santos Antunes, Presidente da Assembleia Municipal.-----

10.“ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL CEREJEIRAS – FETAIS, FASES I, II E III” – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, referente ao “Alargamento e Beneficiação da Estrada Municipal Cerejeiras – Fetais – Fases I, II e III”, de acordo com o estipulado no artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

11.“ALARGAMENTO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL ALFAFAR - PODENTES” – MINUTA DO CONTRATO DE EMPREITADA: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, referente ao “Alargamento e Beneficiação da Estrada Municipal Alfafar - Podentes”, de acordo com o estipulado no artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro.-----

12. CASA DE CHÁ FREIRE GRAVADOR:

12.1 - PROJECTO DE ARQUITECTURA – ANÁLISE E VOTAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi presente o projecto de arquitectura, relativo à construção da Casa de Chá “Freire Gravador” dando conta daquelas que são as pretensões de acordo com o parecer subscrito pelo GPUP – Gabinete de Projectos Urbanísticos e Planeamento, a seguir transcrito: -----

Assunto: Casa de Chá Freire Cravador – Projecto -----

Parecer-----

ENQUADRAMENTO DO PROJECTO -----

Com o sentido de valorizar o território como suporte de desenvolvimento local, a Câmara Municipal de Penela tem desenvolvido esforços no sentido de promover e incentivar a execução de acções materiais e imateriais que conduzam à reabilitação do Centro Histórico da Vila de Penela. -----

Tendo como o objectivo garantir a conservação das qualidades estéticas e construtivas que caracterizam a zona urbana antiga da Vila de Penela foi aprovado e publicado, em 1997, o Plano de Urbanização e Salvaguarda do Centro histórico da Vila de Penela, seguidamente designado por PUSCHVP.-----

Apesar de se ter manifestado como um importante instrumento regulador das diversas intervenções efectuadas ao nível do edificado, este instrumento não se revelou suficiente para imprimir novas dinâmicas no território, o que motivou o desenvolvimento de um conjunto de projectos paralelos que concorrem para este objectivo comum.-----

A Casa de Chá Freire Gravador surge neste contexto e pretende complementar um conjunto de iniciativas públicas que se encontram já implementadas, ou cuja execução se encontra programada, garantindo a existência de um espaço de cafetaria complementar aos restantes equipamentos, à actividade cultural e às novas dinâmicas sócio económicas que se antevêm.-----

Handwritten signatures and initials:
M. Domingos
P. Pereira
J. Pereira
A. J.

Sendo o Município de Penela proprietário de uma parcela de terreno com uma localização privilegiada para a implantação de um equipamento complementar da actividade do centro histórico, tanto pela sua localização, como pelas características das construções que nele já existem, assumiu a iniciativa da execução do projecto de arquitectura, como forma de alavancar o investimento privado e garantir o cumprimento dos pressupostos previstos no PUSCHVP (uma vez que se trata de uma área particularmente sensível).

ANÁLISE DO PROJECTO

A parcela de terreno localiza-se:

- Dentro da Zona Especial de Protecção ao Castelo de Penela
Castelo de Penela - Monumento Nacional (MN), Dec. de 16-06-1910, DG 136 de 23-06-1910,
Zona Especial de Protecção (ZEP) – DG nº. 208, 2ª. série, 05-09-1958
- Em zona classificada no PUSCHVP como "Zona de protecção de estrutura vegetal sujeita a arranjo paisagístico - espaços públicos ou privados que pelo seu carácter de integração do ponto de vista da legibilidade urbana, carecem de projecto específico de integração paisagística."

Estes dois pressupostos, para além do cumprimento do programa necessário ao funcionamento do equipamento, constituem as principais condicionantes do projecto.

1. Relativamente ao programa funcional, o projecto deu cumprimento ao caderno de encargos e aos pressupostos legais relativos a este tipo de utilização.

2. Em relação ao cumprimento do PUSCHVP,

A principal função da "Zona de protecção de estrutura vegetal sujeita a arranjo paisagístico" e complementar e enquadrar visualmente o tecido urbano e o castelo. Esta zona e maioritariamente composta por áreas sensíveis do ponto de vista da legibilidade urbana do aglomerado, que pelas suas características (serviços, declives, não existência de frentes livres, ...) não possuem capacidade para o desenvolvimento de frentes de construção.

Contudo, sempre que as características do terreno o permitam, podem ser implantados equipamentos que complementem a utilização destas áreas, desde que a utilização preconizada se enquadre dentro desta lógica e a solução arquitectónica se integre paisagisticamente no espaço de estrutura vegetal/espaço natural.

A solução arquitectónica proposta para a Casa de Chá:

- Salvaguarda o património construído, nomeadamente os elementos notáveis presentes, estando prevista a recuperação do muro e dos dois torreões (outrora destinados a pombais) - esta solução garante a manutenção da legibilidade a partir dos arruamentos;
- Em relação ao corpo onde se desenvolve o programa, a solução arquitectónica materializa-se através de um objecto efémero e orgânico, que integra a lógica da construção do espaço natural, por oposição à lógica do espaço construído, tanto do ponto de vista da forma, como dos materiais e cores a aplicar.

Face a estes pressupostos, considero que as opções tomadas salvaguardam a preservação do património existente e garantem que os novos elementos, tanto ao nível da forma como dos materiais utilizados (lamelados de madeira, cobre, ...), respeitam os princípios subjacentes ao PUSCHVP, uma vez que a lógica que lhes assiste e a construção do espaço natural e não a do espaço construído.

3. A avaliação do cumprimento dos pressupostos relativos a Zona Especial de Protecção e da competência exclusiva do IGESPAR, tendo o projecto merecido parecer favorável condicionado.

Relativamente aos condicionalismos do referido parecer, considero:

• O projecto de execução deverá integrar um projecto específico de enquadramento paisagístico onde se especifiquem as espécies vegetais que estão previstas aplicar e a sua relação com o objecto arquitectónico e com a envolvente.

• Em relação ao condicionalismo referente a cobertura, considero face a análise efectuada no ponto 2, que o mesmo fica ultrapassado

• A execução física da obra devera ser precedida da realização de escavações arqueológicas, nos termos da lei.

CONCLUSÃO

Face ao acima exposto, considero que o Projecto da Casa de Chá Freire Gravador, reúne as condições para ser aprovada a sua Arquitectura.

A consideração superior.-----

----- Pelo Senhor Vereador Rodrigo Gomes foi perguntado em quanto ficou a elaboração do projecto de arquitectura ao que o senhor Presidente respondeu ter ficado em cinco mil euros. Chamou, também, a atenção para a questão do espaço destinado a estacionamento, que não foi contemplado no projecto, podendo vir a abrir precedentes.-----

----- Após algumas considerações sobre o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura para construção de um edifício destinado a Casa de Chá.-----

12.2 - CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA – ANÁLISE E VOTAÇÃO: Pelo senhor Presidente foi dado conta da existência de um lote disponível, destinado à instalação do equipamento de prestação de serviços compatíveis com a localização em área urbana residencial, (mencionado no ponto anterior), pelo que propôs a sua alienação em hasta pública, de acordo com as condições de venda, a seguir elencadas:-----

CONDIÇÕES DE VENDA EM HASTA PÚBLICA DO PRÉDIO SITO EM PENELA, FREGUESIA DE SÃO MIGUEL, CONCELHO DE PENELA, DESTINADO A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA “CASA DE CHÁ FREIRE GRAVADOR” -----

As presentes condições de venda referem-se à alienação por lanços em hasta pública do prédio urbano, sito na Rua do Castelo, em Penela, freguesia de São Miguel, concelho de Penela, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela e inscrito na Matriz Predial de São Miguel sob o artigo matricial urbano número 2350.

Artigo 1.º -----

Lei Habilitante -----

As presentes condições são elaboradas de acordo com as disposições legais constantes da alínea f) do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que reconhece aos municípios autonomia financeira que assenta no poder dos seus órgãos gerirem o seu próprio património, bem como aquele que lhes for afecto, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que confere à Câmara Municipal a competência para, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, alienar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. -----

Artigo 2.º -----

Descrição do Imóvel -----

Prédio urbano com a área total de 516 m2, composto por edifício com a área de 49,50 m2 e terreno com a área de 466,50 m2 a confrontar do norte e nascente com Urbano Nunes, a sul com Rua do Castelo e a poente com Rua, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Penela e inscrito na matriz predial da freguesia de São Miguel sob o artigo número 2350. -----

Artigo 3.º -----

Uso a que se destina o prédio -----

1. O imóvel objecto da presente hasta pública destina-se exclusivamente à construção de um edifício destinado a Casa de Chá, conforme projecto aprovado pela Câmara Municipal, que se encontra disponível para consulta no GAICE – Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo, sito nos Paços do Concelho. ----
2. O adquirente obriga-se a respeitar o Projecto de Construção que integra a presente Hasta Pública. -----
3. Após a conclusão das obras de construção, o adquirente compromete-se a não alterar o uso a que o empreendimento é destinado de acordo com o previsto no projecto referido nos números anteriores. -----

Artigo 4.º -----

Hasta Pública e consulta do processo -----

1. A hasta pública terá lugar pelas 15:00 horas do 30º dia a contar da data de publicação do aviso de abertura no Diário da República -----
2. No caso da hasta pública ficar deserta fica desde já marcada nova hasta pública a realizar pelas 15:00 horas do 45º dia a contar da data em que o acto previsto no número anterior se deveria ter realizado; -----
3. Se o dia indicado nos números anteriores coincidir com Sábado, Domingo ou Feriado, a hasta pública realizar-se-á no dia útil imediato. -----
4. O processo estará disponível para consulta dos interessados no GAICE – Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo, sito nos Paços do Concelho -----

Artigo 5.º -----

Inscrição na Hasta Pública -----

Serão admitidas a participar na hasta pública todas pessoas singulares ou colectivas que, até às 16 horas do 3º dia imediatamente anterior ao do acto público, apresentem requerimento de admissão, dirigido ao Presidente do

Handwritten signatures and initials:
N. de...
R. M. J. ...
A. J.

Júri da hasta pública, contendo a indicação do número de fax e do endereço de correio electrónico para o qual possam ser enviadas notificações relativas ao procedimento, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Declaração sob compromisso de honra, com assinatura reconhecida, na qual o requerente declare obrigatoriamente, de forma expressa e inequívoca e em alíneas separadas: a) Ter tomado conhecimento das condições de venda em hasta pública do prédio identificado no artigo 2º, destinado à construção e instalação da Casa de Chá Freire Gravador; -----
 - b) Obrigar-se a respeitar o uso a que o mesmo é destinado, comprometendo-se a não o afectar a uso diferente. -----
 - c) Comprometer-se a iniciar e concluir as obras nos prazos definidos no artigo 11º do presente documento. -----
 - d) Manifestar a sua intenção de participar na hasta pública e licitar. -----
2. Certidão comprovativa de que não é devedor de quaisquer contribuições à Segurança Social; -----
 3. Certidão comprovativa de inexistência de dívidas por contribuições e impostos devidos ao Estado Português; Artigo 6.º -----

Decisão de Admissão e Esclarecimentos -----

1. O Júri analisa os requerimentos de admissão e demais documentos apresentados nos termos do artº 4º e notifica os concorrentes da respectiva admissão ou exclusão até às 16:00 horas do dia imediato à data limite fixada no artigo anterior. -----
 2. Constituem motivos de exclusão liminar da hasta pública: a) A ausência de algum dos documentos referidos no artº 5º; -----
 - b) A omissão de qualquer das alíneas obrigatórias na declaração prevista no nº 1 do artº 5º; -----
 - c) A existência de dívidas à Segurança Social ou ao Estado Português; -----
3. Da decisão do júri cabe recurso para o Presidente da Câmara Municipal de Penela a interpor nas 24 horas imediatas à notificação efectuada para os contactos obrigatoriamente indicados no requerimento de admissão. -----
 4. Para efeitos de início da contagem do prazo de recurso considera-se a hora constante do relatório de envio emitido pelos aparelhos emissores de fax e de correio electrónico. -----
 5. Só podem participar na hasta pública e licitar os requerentes que hajam sido admitidos nos termos das presentes condições, ou representante devidamente credenciado para o efeito. -----
 6. Só serão prestados esclarecimentos sobre o acto e o seu funcionamento até ao início da licitação. -----

Artigo 7.º -----
Licitação -----

1. O valor base de licitação para o prédio misto é de 20.000,00 € (vinte mil euros), não sendo admitidos lanços inferiores a 500,00€ (quinhentos euros). -----
2. Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em acto contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes, ficando a constar da acta os lanços sucessivamente oferecidos. -----
3. Para a adjudicação do bem é necessário ter havido, pelo menos, um lanço. -----

Artigo 8.º -----
Adjudicação -----

1. Os prédios serão adjudicados ao concorrente que apresentar o lanço de maior valor; -----
2. No caso de desistência ou de não pagamento do valor de licitação no prazo definido no artº 9º, nº 1, o Júri poderá propor a adjudicação dos bens ao lanço oferecido de montante imediatamente inferior ao do incumpridor. -----
3. O Júri reserva-se no direito de não propor a adjudicação do prédio, caso entenda que as condições constantes do artigo 3º e o interesse municipal não se encontram devidamente garantidos. -----

Artigo 9.º -----
Formas de pagamento -----

1. O adjudicatário liquidará 10% do valor da licitação, até às 16 horas do 2º dia útil posterior à hasta pública, mediante guia de receita que solicitará no Balcão Único do Município; -----
2. Os restantes 90 % serão liquidados no dia da celebração da respectiva escritura pública; -----

Artigo 10.º -----
Formalização da adjudicação -----

1. A adjudicação será formalizada através de escritura pública de compra e venda, a celebrar no prazo de trinta dias a contar da notificação da adjudicação. -----
2. A data, hora e local de realização da escritura pública serão definidos pelo Município de Penela, que se obriga a avisar o adjudicatário, através de carta registada com aviso de recepção, com pelo menos 15 dias de antecedência. -----
3. A impossibilidade de celebração da escritura pública por força da ausência do adjudicatário ou por qualquer outro motivo ou causa que lhe seja imputável, constitui facto bastante e suficiente para a revogação unilateral da adjudicação revertendo, de forma definitiva, para o Município de Penela toda e qualquer quantia eventualmente já paga pelo adjudicatário, nomeadamente a prevista no nº 1 do artº 8º. -----

Handwritten signatures and initials: "Wrdy", "P", "Q", "AJ".

4. Os custos notariais, de registo e demais encargos relativos à aquisição são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 11.º

Prazos e condições de construção

1. O adquirente obriga-se a iniciar a construção do edifício no prazo de 6 meses a contar da data de celebração da escritura pública.

2. O adquirente obriga-se a concluir as obras e obter as licenças de utilização e de funcionamento do estabelecimento no prazo máximo de 12 meses a contar da data de início da construção;

3. O decurso dos prazos referidos nos números anteriores sem que as obrigações respectivas tenham sido cumpridas, é facto suficiente para operar a reversão da propriedade a favor do Município de Penela, contra a devolução de 90% do montante da compra sem correcção monetária, acrescido do valor atribuído por avaliadores credenciados e de reconhecida independência às benfeitorias que nele hajam sido realizadas, sem direito a indemnização de qualquer espécie.

4. A pedido do adquirente, em casos devidamente fundamentados por motivos de força maior ou pela ocorrência de casos fortuitos ou outras circunstâncias que sejam independentes de culpa, responsabilidade ou vontade daquele, a Câmara Municipal poderá prorrogar o prazo de conclusão da construção, fixado no nº 2, até mais 6 meses.

Artigo 12º

Incumprimentos

1. A transmissão para terceiros do imóvel descrito no artº 2º, bem como das infraestruturas e equipamentos entretanto ali erigidos em cumprimento do respectivo projecto já referido nos nºs 1 e 2 do artº 3º, obriga o alienante a, com a antecedência de noventa dias, através de correio registado com aviso de recepção, comunicar ao Município de Penela a sua intenção para que este, querendo, exerça o direito de preferência;

2. A comunicação prévia prevista no número anterior conterà obrigatoriamente a data prevista para a celebração do negócio, o preço e demais condições contratuais.

A Câmara Municipal, após discussão pormenorizada do assunto deliberou, por unanimidade, alienar o prédio em hasta pública, de acordo com as condições de venda enumeradas e valor base proposto.

13. APOIOS MUNICIPAIS:

13.1- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE PODENTES: Na sequência do pedido de apoio efectuado pela Associação Cultural e Recreativa de Podentes, foi pelo senhor Presidente apresentada a seguinte proposta:

Assunto: Apoios Municipais

Associação Cultural e Recreativa de Podentes

Proposta

A Associação Cultural e Recreativa de Podentes apresentou um pedido de apoio à participação no Campeonato Distrital de Futebol do Inatel, juntando para o efeito um orçamento onde evidencia a imprescindibilidade do apoio municipal.

Esta colectividade caracteriza-se por manter activa uma equipa de futebol, composta por jovens da freguesia, que participa regularmente no campeonato distrital da INATEL, contribuindo assim para a dinamização social e desportiva da freguesia de Podentes e, conseqüentemente, do concelho de Penela.

Sediada na segunda menor freguesia do concelho, a ACR de Podentes é claramente um exemplo de perseverança pelo trabalho que *vem* desenvolvendo, sendo certo que, sem o apoio do Município, a estrutura económica da freguesia não apresenta a dimensão suficiente para garantir a sustentabilidade deste projecto, como se demonstra pelo orçamento da actividade apresentado.

Consciente desta realidade, tem o Município, no estrito cumprimento das competências que lhe estão legalmente atribuídas, apoiado a actividade desta Associação através da atribuição de um subsídio específico por época futebolística.

Neste contexto, não perdendo de vista que a actividade desenvolvida pela Associação, designadamente a prática desportiva, constitui uma actividade de interesse municipal, propõe-se que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista no artº. 64º, nº. 4, alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribua um subsídio de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) à Associação Cultural e Recreativa de Podentes a título de

Handwritten signatures and initials:
Rodrigues
Antunes
Alves
A

comparticipação municipal pela participação daquela colectividade no Campeonato Distrital da INATEL na época de 2009-2010. -----
À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, apoiar a Associação Cultural e Recreativa de Podentes atribuindo-lhe um apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros, de acordo com o proposto na informação.-----

13.2 - BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENELA – APOIO PARA FUNCIONAMENTO:

Com vista à atribuição de apoio anual, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, foi pelo senhor Presidente presente a proposta a seguir transcrita:-----

Proposta -----

Atendendo ao relevante papel que os Bombeiros Voluntários desempenham na protecção de pessoas e bens, num efectivo exercício de defesa do interesse público, tem o Município de Penela, no estrito cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, prestado apoio regular através da atribuição de um subsídio anual para funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela; Atendendo a que esta Associação, designadamente, o respectivo corpo activo, para além de continuarem a prestar um relevante serviço à sociedade, vem demonstrando uma notável capacidade de introduzir melhorias no seu funcionamento, de que resultou a recente certificação de qualidade dos seus serviços administrativos e de transporte de doentes; Propõe-se que a Câmara Municipal delibere atribuir o subsídio para apoio ao funcionamento da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela no ano de 2010, no valor de sessenta e seis mil euros. -----

Mais se propõe que o referido subsídio seja pago em doze prestações, no valor unitário de cinco mil e quinhentos euros, a pagar à razão de uma por mês, a partir de Janeiro corrente.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conceder um apoio financeiro para apoio ao seu funcionamento, no valor de sessenta e seis mil euros, quantia essa que será paga em duodécimos mensais, já a partir do corrente mês.-----

DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES: - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Múncipes, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas: -----

----- De BAJANCAS FUNDEIRAS – José Rodrigues Antunes que, veio lembrar a questão da calçada junto à sua habitação. Referiu terem-lhe mudado o poste mas nada mais ter sido feito. Pediu que fossem ao lugar ver a situação.-----

----- O senhor Presidente respondeu que irá ao local para ver o que se pode fazer, lembrando que o principal assunto que o movia às reuniões de Câmara ter sido resolvido com a construção do muro.---

- Dirigindo-se ao senhor Vereador António Alves, o senhor José perguntou-lhe se já foi verificar a situação do muro no Coidel pois, com devido ao mau tempo, as oliveiras lá existentes correm o risco de caírem para o caminho. Lembrou tratar-se de uma situação que se arrasta desde o alargamento do caminho, para o qual deu autorização, tendo-lhe sido prometida ajuda mas que nunca se concretizou.-----

----- O senhor Presidente respondeu que irá, também no mesmo dia, ao local para ver a situação.

- O senhor José Rodrigues terminou a sua intervenção lembrando a situação do Chafariz, que nunca foi reparado.-----

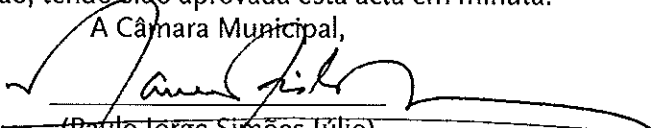
----- O senhor Presidente informou tratar-se de uma situação da competência da Junta de Freguesia, prontificando-se a contactar o senhor Presidente da dita Junta de Freguesia para verificar a situação.-----

PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Dezembro último que importa em um milhão, oitocentos e um mil duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e oito cêntimos.-----

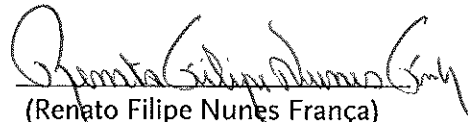
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta acta em minuta. -----

A Câmara Municipal,



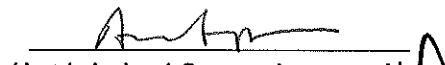
(Paulo Jorge Simões Júlio)



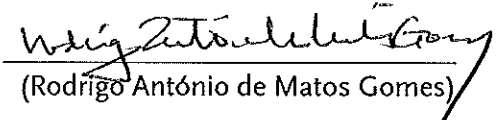
(Renato Filipe Nunes França)



(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

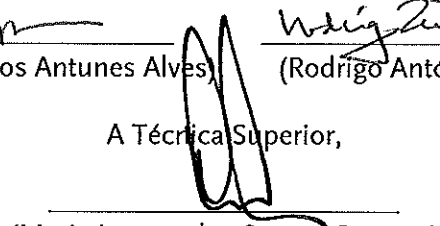


(António José Santos Antunes Alves)



(Rodrigo António de Matos Gomes)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)